



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/2019 – PODER EXECUTIVO

Proposição: Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Sérgio Ullrich

Parecer: PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 331/2019
Data: 23/08/2019 - Horário: 07:52
Administrativo

1. RELATÓRIO

O Projeto em tela é matéria de iniciativa privativa do Prefeito que pretende autorizar o Executivo Municipal a disciplinar e efetuar penalidades aos proprietários de lotes urbanos para que mantenham seus terrenos em conformidade com a lei. Vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 44 do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 19 de agosto do corrente ano, durante Sessão Ordinária, após emissão de Parecer da Comissão de Justiça e Redação foi encaminhado a esta Comissão para análise.

2. PARECER DA COMISSÃO

Recebida a proposição observamos que a mesma não possui vícios de constitucionalidade, tratando-se da criação de uma política pública de cuidado da saúde pública no combate ao mosquito Aedes Aegypti (dengue) no município.

Nos termos do Artigo. 4º os imóveis identificados pela fiscalização, como estando em mal estado de conservação ficarão sujeitos a algumas penalidades, como multas equivalentes a 0,005 (cinco milésimos) e 0,01 (um centésimo) da UFM – Unidade Fiscal do Município (atualmente 1 UFM = R\$ 75,09), multas essas que poderão receber descontos, se cumpridas no prazo estipulado no ato da infração. Como também os débitos não liquidados dentro do prazo estipulado importarão na inscrição em dívida ativa do valor total lançado no auto da infração.

Portanto, após analisar o mérito da propositura, emitimos nosso Parecer Favorável à aprovação do mesmo na forma em que se encontra.

Sala das Comissões, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Sérgio Ullrich
Sérgio Ullrich
Relator

Delmar César Balzan
Delmar César Balzan
Presidente

Airton Marcelo Barth
Airton Marcelo Barth
Secretário